

## **DIREITO À SEGURANÇA ALIMENTAR SOB A LUZ DE MOVIMENTOS SOCIAIS AGROECOLÓGICOS: PERSPECTIVAS DECOLONIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA SOBERANIA ALIMENTAR NO BRASIL**

### ***THE FOOD SECURITY LAW BY THE AGROECOLOGY SOCIAL MOVEMENTS: DECOLONIAL PERSPECTIVES UP TO THE FOOD SOVEREIGNTY ACCOMPLISHMENT IN BRAZIL***

Francieli Iung Izolani

Doutoranda em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus Santo Ângelo (URISAN). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (2021) - Linha de Pesquisa Direitos da Sociobiobiversidade e Sustentabilidade. Pós-Graduada em Direito Constitucional pela Universidade Anhanguera-Uniderp (2016) e Pós-Graduada em Direito Civil pela Universidade Anhanguera-Uniderp (2016). Pós-Graduada em Direito Previdenciário com ênfase ao Magistério Superior pela Universidade Anhanguera-Uniderp (2011). Graduada em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (2008). Aprovada Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (2008). Membro do Grupo de Pesquisa em Direito da Sociobiodiversidade (GPDS/UFSM) e do Grupo de Pesquisa em Direito dos Animais (GPDA/UFSM). Membro da equipe técnica da Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global da Universidade Federal de Santa Maria (REDESG/UFSM). Membro do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (Conpedi). Coordenadora da Coleção Latinoamérica y Derecho en Exposición. Coordenadora da Coleção Derecho Civil en Foco. Organizadora da Coleção Mulheres e Meio Ambiente: Nosso Papel Fundamental. Membro da Equipe do Metabolic Rift.

Rosângela Angelin

Pós-Doutora nas Faculdades EST (São Leopoldo). Doutora em Direito pela Universidade de Osnabrueck (Alemanha). Docente do Programa de Pós-Graduação stricto sensu. Doutorado e Mestrado em Direito e da Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo-RS. Coordenadora dos Projetos de Pesquisa Direitos Humanos e Movimentos Sociais na Sociedade Multicultural, vinculado ao PPGDireito, acima mencionado. Coordena o Projeto de Extensão "O lugar dos corpos das Mulheres na Sociedade: uma abordagem do corpo e da defesa pessoal", o Projeto de Extensão "Fridas Missioneiras" e o Projeto de Extensão "Direitos Humanos, Cultura de Paz e Cooperação nas Escolas". Líder do Grupo de Pesquisa registrado no CNPQ "Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas". Integrante do Núcleo de Pesquisa de Gênero da Faculdades EST. Integra a Marcha Mundial de Mulheres. Colaboradora em Projetos Sociais junto a Associação Regional de Desenvolvimento, Educação e Pesquisa (AREDE).

Jacson Roberto Cervi

Pós-doutorado pela Universidade de Passo Fundo com bolsa CAPES. Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul, com estágio doutoral na Universidade de Sevilha-ES. Mestre em Direito pela Universidade de Caxias do Sul. Possui Graduação em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul e especialização em Direito Público pela mesma Instituição. Professor titular da graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Campus de Santo Ângelo. Advogado. Membro do grupo de pesquisa “Novos Direitos em Sociedades Complexas”. Experiência profissional na área de Direito, com ênfase em Direito Ambiental, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Ambiental, Constitucional e Ecologia Política.

**Submetido em:** 04/02/2023

**Aprovado em:** 04/02/2023

**Resumo:** O modo de produção agroalimentar estabelecido no Brasil, baseado em monoculturas voltadas à exportação com utilização de agrotóxicos e de transgênicos, pode estar contribuindo para retroalimentar a colonialidade aqui existente, dado que atende aos interesses hegemônicos do Norte Social. Ocorre que esse padrão agrícola tem dificultado a concretização da soberania alimentar e do próprio direito à segurança alimentar. Ademais, tem causado má distribuição e concentração de alimentos nas camadas mais altas, desperdício de alimentos ao longo de toda a cadeia produtiva e impactos socioambientais dos mais diversos, fazendo com que sejam buscadas formas de superar esse paradigma de colonialidade, como os movimentos sociais agroecológicos. Nesse contexto, este estudo tem o objetivo central de compreender esses limites e possibilidades de promoção da soberania alimentar no Brasil a partir de movimentos sociais agroecológicos voltados ao direito à segurança alimentar. Para tanto, utiliza-se o trinômio metodológico, com abordagem sistêmico-complexa, procedimento e técnica, procedimento de pesquisa bibliográfica e técnicas de resumos e fichamentos. Conclui-se que os movimentos sociais agroecológicos constituem-se de alternativas viáveis à libertação da colonialidade que afeta o Brasil, podendo efetivamente gerar um processo emancipatório rumando à almejada soberania alimentar. Todavia, esbarram em alguns entraves, como a essência do direito, os desafios gerados pela financeirização do capital, as tendências reducionistas sobre educação e conhecimento e a própria questão da sociedade capitalista do hiperconsumo.

**Palavras-chave:** Colonialidade. Movimentos sociais agroecológicos. Segurança alimentar. Soberania alimentar.

**Abstract:** *The agri-food production pattern established in Brazil, based on export-oriented monocultures using pesticides and transgenics, may be contributing to feed back the existing coloniality here, due to following the hegemonic interests of Social North. It so happens that this agricultural pattern has made it difficult to achieve food sovereignty and the right to food security. In addition, it has caused poor distribution and concentration of food in the upper classes, food waste throughout the production chain and the most diverse socio-environmental impacts, causing ways to overcome this coloniality paradigm, such as the agroecological social movements. In this context, this study has the central objective of understanding those limits and possibilities for the food sovereignty promotion in Brazil, from agroecological social movements focused on the right to food security. For that, the methodological trinomial is used, with a systemic-complex approach, bibliographic research procedure and abstract and file techniques. It is concluded that agroecological social movements constitute viable alternatives to liberation from coloniality that affects Brazil and they may effectively generate an emancipatory process towards the desired food sovereignty. However, they come up against some obstacles, such as the law essence, the challenges generated by the capital financialization, reductionist tendencies on education and knowledge and the very issue of the hyperconsumption's capitalist society.*

**Keywords:** Coloniality. Agroecology social movements. Food security. Food sovereignty.

**SUMÁRIO:** Introdução. 1. O direito à segurança alimentar e a questão agroprodutivista: entraves à soberania alimentar no Brasil; 2. Movimentos sociais agroecológicos como novo paradigma: limites e perspectivas de efetivação da soberania alimentar; Conclusão. Referências.

## INTRODUÇÃO

O modo de produção agroalimentar estabelecido no Brasil, baseado em monoculturas voltadas à exportação com utilização de agrotóxicos e de transgênicos, pode estar contribuindo para retroalimentar a colonialidade aqui existente, pois se destina ao tipo e ao modo de produção agrícola que interessa aos países hegemônicos, localizados no Norte Social<sup>1</sup>. Ocorre que esse padrão agrícola, que atende ao mercado externo, tem dificultado a concretização da soberania alimentar e do próprio direito à segurança alimentar. A soberania, basicamente, ocorre com a autossustentabilidade produtiva, alimentando a sua população, tendo relação com questões de geopolítica ambiental, inclusive. Por sua vez, o direito à segurança alimentar será alcançado quando toda a população brasileira tiver alimentos de qualidade e em quantidade suficientes para as gerações atuais e futuras, considerados seu caráter alimentar e nutricional.

Devido ao sistema posto, os interesses buscados ao se produzir alimentos no Brasil são voltados exclusivamente à exportação e à busca do desenvolvimento econômico baseado nos moldes da colonialidade<sup>2</sup> que, ademais, causa má distribuição e concentração de alimentos nas camadas mais altas, desperdício de alimentos ao longo de toda a cadeia produtiva e impactos socioambientais dos mais diversos, fazendo com que sejam buscadas formas de superar esse paradigma de colonialidade. Dentre as alternativas, encontram-se os movimentos sociais agroecológicos, que visam à promoção de formas decoloniais de produção alimentar.

---

<sup>1</sup> Os termos referentes ao Norte e ao Sul Social são explicados por autores como Boaventura de Sousa Santos. Destaca-se que “o conceito de Sul não aponta exclusivamente a uma geografia. É uma metáfora do sofrimento humano causado pelo capitalismo, pelo colonialismo e pelo patriarcado, e da resistência a essas formas de opressão [...] A linha abissal é uma imagem fundadora da proposta epistemológica e política [...] assentada na ideia de que uma linha radical impede a copresença do universo ‘este lado da linha’ com o universo ‘do outro lado da linha.’” (Santos, B.; Araújo, S.; Baumgarten, 2016, p. 16).

<sup>2</sup> A colonialidade deve ser compreendida como a relação de exploração/expropriação a que o Sul Social se submete ante ao Norte Social, seguindo padrões por este ditados e retroalimentando o sistema, entregando suas riquezas de forma espontânea, devido ao poder de persuasão ao qual o Sul se corrompe. Para um maior aprofundamento, recomenda-se a leitura de autores como Aníbal Quijano e Fernando Estensoro. Ademais, a colonialidade continua sendo perpetuada, dentre outras causas, pela falta de pensamento complexo, produzindo a inteligência cega e a falta de conexão do todo e das partes, fazendo com que não se percebam as monoculturas às quais o Sul encontra-se submetido, buscando o exclusivo e inexistente desenvolvimento econômico acima de todas as demais formas.

Nesse contexto, este estudo propõe-se a responder o seguinte problema de pesquisa: Quais os limites e as possibilidades da promoção da soberania alimentar no Brasil a partir de movimentos sociais agroecológicos voltados ao direito à segurança alimentar? Desse modo, o objetivo central é o de compreender esses limites e possibilidades de promoção da soberania alimentar no Brasil a partir de movimentos sociais agroecológicos voltados ao direito à segurança alimentar. Para tanto, utiliza-se o trinômio metodológico, abordagem, procedimento e técnica. Quanto ao método de abordagem, opta-se pelo sistêmico-complexo, considerando-se as lições de Fritjof Capra e de Edgar Morin<sup>3</sup>, cujos problemas da atual sociedade são complexos e interligam diversas áreas para além do Direito, não podendo mais serem solucionados isoladamente. Já, no tocante ao procedimento, aplica-se a pesquisa bibliográfica, a partir de artigos, dissertações e teses sobre o tema central, tendo como técnicas os resumos e os fichamentos.

Com relação à estrutura, este estudo encontra-se dividido em dois tópicos. O primeiro visa a identificar os entraves à soberania alimentar no Brasil a partir do sistema agroprodutivista posto, cujos reflexos são diretos sobre o direito à segurança alimentar. O segundo e último tópico busca analisar as perspectivas de efetivação da soberania alimentar a partir da atuação de movimentos sociais agroecológicos.

## **1. O DIREITO À SEGURANÇA ALIMENTAR E A QUESTÃO AGROPRODUTIVISTA: ENTRAVES À SOBERANIA ALIMENTAR NO BRASIL**

O padrão hegemônico de produção agroalimentar no Brasil é voltado ao abastecimento do mercado externo, a partir de monoculturas como a soja e o trigo, ambas com ampla utilização de agrotóxicos nas lavouras. Isso afeta a estabilidade dos alimentos internos cuja produção não tem sido priorizada pelo Estado, bem como reflete na má distribuição, seja pela escassez ou pela inflação, além de acarretar riscos à saúde humana em decorrência dos resíduos de agrotóxicos nos alimentos, o que tem corroborado com a implementação da fome em seu amplo espectro, prejudicando a soberania alimentar e a efetivação do direito à segurança alimentar. Nesse contexto, este tópico tem como objetivo específico identificar os entraves à soberania alimentar no Brasil a partir do sistema agroprodutivista posto cujos reflexos são diretos sobre o direito à segurança alimentar.

---

<sup>3</sup> Edgar Morin (2000) entende a complexidade como premissa da compreensão de mundo e, dessa forma, afirma que para que se alcance isso, deve ser superada a supremacia do conhecimento fragmentado, que impede a vinculação entre as partes e a totalidade, a partir da substituição por um modo de conhecimento capaz de apreender os objetos em seu contexto, em seu conjunto, chegando à complexidade.

Para que referidas reflexões sejam aprofundadas, busca-se explicitar o panorama da segurança alimentar, fazendo um breve aporte de seu surgimento e evolução do conceito, que até hoje não é estático<sup>4</sup>, visto o evoluir da sociedade e o aumento de questões complexas atreladas à alimentação. A expressão segurança alimentar começou a ser utilizada a partir da Primeira Guerra Mundial, no início do século XX<sup>5</sup>, e se encontrava relacionada ao autossuprimento de alimentos de um país em situações extremas, à sua capacidade de combater a fome e prover o acesso à alimentação, o que poderia servir como uma arma poderosa de controle e domínio de um país sobre o outro, seja pelo fornecimento ou pela capacidade de formar estoques estratégicos<sup>6</sup>.

Dessa forma, à época era notória a íntima relação entre segurança alimentar e o exercício de soberania de um país frente a um cenário global de imperialismo, constituindo-se de estratégia geopolítica. Ademais, ante ao contexto da guerra e às suas consequências relacionadas ao direito à alimentação – ainda não reconhecido como um direito humano<sup>7</sup>, autores como Josué de Castro<sup>8</sup> relacionavam a fome e a desnutrição não como uma ocorrência natural, mas como resultado de relações sociais estabelecidas entre os homens. Com o advento da Segunda Guerra Mundial e as preocupações crescentes com a fome, no ano de 1943, foi promovida a Conferência das Nações Unidas sobre Alimentos e Agricultura, um marco importante por ter culminado na criação da *Food and Agriculture Organization* ou Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO) em 1945.

A compreensão de segurança alimentar enquanto autossuprimento perdurou até a década de 1970, quando a escassez de alimentos em nível mundial e as quebras de safras desencadearam o temor da fome mundial<sup>9</sup>, tendo propiciado a Primeira Conferência Mundial de Segurança Alimentar da FAO, realizada em Roma

---

<sup>4</sup> Por ser um conceito em constante evolução, flexível e correspondente às tentativas de definição em pesquisa e uso de políticas, a FAO (2003) contabilizou cerca de duzentas definições publicadas em artigos.

<sup>5</sup> A utilização da segurança alimentar é pioneira ao processo de globalização, que tem sua origem mais ao final do referido século, no período da Guerra Fria.

<sup>6</sup> MALUF, Renato Sérgio Jamil; MENEZES, Francisco; MARQUES, Susana Bleil. *Caderno Segurança Alimentar*. Paris: Fhp, 2000.

<sup>7</sup> O reconhecimento do direito à alimentação enquanto um direito humano vem a se dar mais tarde, após o ocorrido da Segunda Guerra Mundial, que durou de 1939 a 1945, sendo suas consequências motivadoras para a criação da ONU e, posteriormente, em 1948 da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

<sup>8</sup> CASTRO, Josué de. *Geografia da fome: o dilema brasileiro: pão ou aço*. 10. ed. Rio de Janeiro: Antares, 1983. 361p.

<sup>9</sup> Essa época coincidiu com a implementação da Revolução Verde – o pacote de biotecnologia e agrotóxicos – dos países do Norte Social nos países do Sul Social como a solução ao combate à fome através de uma produção de alimentos em larga escala.

em 1974. No referido ano, o conceito oficial de segurança alimentar foi definido como “a disponibilidade em todos os momentos de suprimentos mundiais adequados de alimentos básicos para sustentar uma expansão constante do consumo de alimentos e compensar as flutuações na produção e nos preços”.<sup>10</sup>

Uma década depois, em 1983, referido conceito foi ampliado, incluindo a segurança de acesso físico e econômico à alimentação básica<sup>11</sup> e, em 1986, após o relatório *Pobreza e Fome*, nova ampliação foi realizada, passando também a prever o “acesso de todas as pessoas a todo momento à comida suficiente para uma vida ativa e saudável”.<sup>12</sup> Apenas em 1996, realizada a Cúpula Mundial de Alimentação, foi dada maior complexidade ao conceito de segurança alimentar, passando a prever que ela somente pode ser alcançada quando todas as pessoas, qual seja o momento, têm acesso físico e econômico a alimentos suficientes, seguros e nutritivos, atendendo suas preferências e necessidades para uma vida ativa e saudável.<sup>13</sup> Referido conceito foi reafirmado em 2001, através do relatório **Estado de Insegurança Alimentar no Mundo 2001**,<sup>14</sup> acrescentando a questão do acesso social ao lado do acesso econômico e físico.

No Brasil, todavia, bastante prematuro no tema, apenas na década de 1980 foram referidos os primeiros estudos relacionados à nutrição, inocuidade e preferências de alimentos consumidos, tendo sido apenas nos anos 1990 a incorporação da segurança alimentar na agenda nacional do combate à fome, através do sociólogo Herbert de Souza no **Movimento Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida**,<sup>15,16</sup> o que culminou na I Conferência Nacional de Segurança

<sup>10</sup> FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS - FAO. *Trade Reforms and Food Security*. Chapter 2. Food Security: Concepts and Measurement, 2003. Disponível em: <http://www.fao.org/docrep/005/y4671e/y4671e06.htm>. Acesso em: 30 nov. 2021. Tradução livre.

<sup>11</sup> FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS - FAO. *World Food Security: a Reappraisal of the Concepts and Approaches*. *Director General's Report*, Roma, 1983.

<sup>12</sup> FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS - FAO. *Trade Reforms and Food Security*. Chapter 2. Food Security: Concepts and Measurement, 2003. Disponível em: <http://www.fao.org/docrep/005/y4671e/y4671e06.htm>. Acesso em: 30 nov. 2021. Tradução livre.

<sup>13</sup> FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS - FAO. *Rome Declaration on World Food Security and World Food Summit Plan of Action*. Roma: World Food Summit, 13-17, nov. 1996. Tradução livre.

<sup>14</sup> FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS - FAO. *The State of Food Insecurity in the World 2001*. Rome, 2002. Disponível em: <http://www.fao.org/3/y1500e/y1500e00.htm>. Acesso em: 10 dez. 2021.

<sup>15</sup> CAMPOS, Maria Aparecida; OLIVEIRA, José Carlos de; VENDRAMINI, Ana Lúcia do Amaral. Segurança alimentar: conceito, história e perspectiva. In: MARINS, Bianca Ramos; TANCREDI, Rinaldini C. P.; GEMAL, André Luís (org.). *Segurança alimentar no contexto da vigilância sanitária: reflexões e práticas*. Rio de Janeiro: EPSJV, 2014. p. 37-68.

<sup>16</sup> MALUF, Renato Sérgio Jamil; MENEZES, Francisco; VALENTE, Flávio L. Contribuição ao tema da segurança alimentar no Brasil. *Revista Cadernos de debate*, Campinas, v. 4, p. 66-88, 1996.

Alimentar, realizada em julho de 1994, voltada à implementação de uma Política Nacional de Segurança Alimentar.<sup>17</sup>

Referida década foi também a de questionamento sobre a Revolução Verde, implementada em 1960, com o pacote tecnológico de maquinários e agrotóxicos, tida como a solução ao problema da fome, e que, em meados de 1990, passava pela sua segunda fase, através da instituição da transgenia e das sementes de alta produtividade. Tem-se que o pacote da Revolução Verde, juntamente com a modernização e ampliação da capacidade produtiva brasileira, não foram alcançados os objetivos de erradicação da fome, de barateamento dos alimentos e de ampliação de acesso à população de baixa renda, fazendo com que a segurança alimentar passasse a nuclear as políticas de produção agroalimentar. Referidas políticas, de acordo com Maluf, Menezes e Valente (1996), envolviam a política agrária, a de produção agrícola e também a agroindustrial, além das referentes à comercialização, distribuição e de consumo, de combate à fome, de estímulo a práticas alimentares saudáveis.

Adentrando no século XXI, ocorre a II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, na cidade de Olinda em 2004, fortalecendo a necessidade de políticas públicas, apontando, assim, para a necessidade de planejamento de ações integradas visando a garantir a acessibilidade de alimentos. Somente em 2006, inspirada na Cúpula de 1996, é publicado o conceito oficial de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Brasil, através da Lei 11.346, que também criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). Desse modo, a SAN é

o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.<sup>18</sup>

Assim, a segurança alimentar e nutricional é um direito muito emergente a ser buscado, advindo de preocupações ambientais deste século XXI, devendo refletir enquanto uma forma de se garantir o direito ao acesso à alimentação com qualidade e quantidade suficiente à todas as pessoas, além de respeitar as características alimentares de cada cultura e serem realizadas com vases na sustentabilidade. Destaca-se ainda, que “é responsabilidade dos estados nacionais

<sup>17</sup> MALUF, Renato Sérgio Jamil; MENEZES, Francisco; VALENTE, Flávio L. Contribuição ao tema da segurança alimentar no Brasil. *Revista Cadernos de debate*, Campinas, v. 4, p. 66-88, 1996.

<sup>18</sup> BRASIL. *Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006*. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm). Acesso em: 19 dez. 2021.

assegurarem este direito e devem fazê-lo em obrigatória articulação com a sociedade civil, dentro das formas possíveis para exercê-lo”.<sup>19</sup>

Nesse contexto, se faz importante ter presente o retardo do cenário socio-político e jurídico no Brasil no tema da segurança alimentar frente ao modelo brasileiro de economia, que reflete o cenário do Sul Social, o que dificulta a viabilidade desse direito, pelo fato de, conforme já mencionado anteriormente, estar baseado na produção agrícola monocultora voltada à exportação por meio da indiscriminada utilização de agrotóxicos<sup>20</sup>. Isso porque esse modelo posto compromete a promoção de ações para o combate à fome, o acesso a alimentos de qualidade originados de formas produtivas eficiente e sustentáveis, a divulgação de informações ao consumidor sobre as práticas alimentares saudáveis e os riscos à saúde pela ingestão de alimentos, cenário esse que demonstra a presença da colonialidade, uma espécie de colonialismo,<sup>21</sup> que se fundamenta na reafirmação do capitalismo a partir do processo de globalização. Essa colonialidade é exercida do Norte sobre o Sul Social, através da imposição de práticas econômicas, sociais, culturais, políticas e, principalmente, epistemológicas, estabelecendo relações desiguais entre saber-poder, no contrassenso da interculturalidade.<sup>22</sup>

Nos atuais termos, o capitalismo deixou de ser somente uma ordem econômica, passando à condição de regime cultural e civilizacional,<sup>23</sup> dentro da chamada globalização<sup>24,25,26</sup>. Esta é tida como “o destino irremediável do mundo, um

<sup>19</sup> MALUF, Renato Sérgio Jamil; MENEZES, Francisco; MARQUES, Susana Bleil. *Caderno Segurança Alimentar*. Paris: Fhp, 2000. p. 8.

<sup>20</sup> A utilização de agrotóxicos, dentro do cenário da modernidade, precisa ser compreendida como um novo parâmetro de risco, desconhecido antes do século XX. Nesse sentido, Giddens (2002, p. 11), afirma que “a modernidade reduz o risco geral de certas áreas e modos de vida, mas ao mesmo tempo introduz novos parâmetros de risco, pouco conhecidos ou inteiramente desconhecidos em épocas anteriores”.

<sup>21</sup> QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org.). *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina, 2009.

<sup>22</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina, 2009.

<sup>23</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina, 2009.

<sup>24</sup> Até o final dos anos 80 não era um termo popular, mas hoje faz sentido denominar como a tese de que há apenas um único mundo, em que pesem os céticos negarem a sua existência, onde as fronteiras nacionais e soberanas deixaram de existir (Giddens, 2003, p. 18-19).

<sup>25</sup> Para Boaventura de Sousa Santos (2002, p. 25), a globalização dá-se através de processos ocorridos nas três últimas décadas devido às interações transnacionais dos sistemas de produção, das transferências financeiras, da disseminação dos meios de comunicação social por informação e imagens e das deslocamentos em massa de pessoas.

<sup>26</sup> Capra (2002, p. 141) também refere globalização como algo ocorrido, principalmente, na última década do século XX, período no qual se verificou uma percepção de que um novo mundo emergia, moldado por novas tecnologias, estruturas sociais, econômicas e culturais.

processo irreversível”,<sup>27</sup> fato também confirmado por Ulrich Beck<sup>28</sup>, quando menciona oito motivos pelos quais não há como retroceder esse processo, tais como a ampliação geográfica do comércio internacional, a destruição mundial do meio ambiente, a revolução tecnológica e a necessidade de direitos humanos. Referidos fatores também se aplicam ao tema agroalimentar e ao direito à segurança alimentar, especialmente, no tocante à forma de sua produção em escala global, considerando o alto uso de tecnologias e a supervalorização cultural nortistas, o que reflete um espelhamento da complexidade atinente ao processo de globalização em suas diversas vertentes, econômica, social, política, cultural e ambiental.

À globalização pode-se atribuir um redimensionamento do sistema produtivo de alimentos que vigora no Brasil: o da mercadorização alimentar, do consumo generalizado, da produção com alta utilização de agrotóxicos. Esse sistema impede o desempenho do papel central, que é o de gerar a segurança alimentar, prometida e inacabada desde a década de 1960. Isso ocorre pelo fato de o sistema que deveria gerar alimentos estar voltado para o exclusivo desenvolvimento econômico, que agravam as mazelas já existentes<sup>29</sup>. A questão ambiental também foi afetada por esse novo sistema-mundo, eis que ligada à geopolítica do desenvolvimento e do neoliberalismo ambiental, que a partir dos anos 90 passou a ter maior visibilidade internacional.<sup>30</sup> Isso traz consequências no enfrentamento do modelo de produção agrícola estabelecido no Brasil, já que esse padrão hegemônico internacionalizado acarreta interferências de cunho socioambiental.

Além disso, em decorrência da globalização, referido modelo agrícola, exportador e com larga utilização de agrotóxicos e transgênicos também globaliza a natureza, para atender ao consumo desenfreado e gerar lucro às corporações. O alimento passa a ser uma mera mercadoria pelo modo capitalista com que ele é produzido. Essa produção agroalimentar, baseada em latifúndios, mecanização do campo e utilização de transgenia e de agrotóxicos, afeta diretamente a seara socioambiental localizada no Sul Social, em prol dos interesses do Norte. Ela causa o empobrecimento do solo, a exclusão dos povos tradicionais que passam a ser anulados nesse sistema que substitui todo o seu vasto conhecimento milenar por

<sup>27</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As consequências humanas*. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 5.

<sup>28</sup> BECK, Ulrich. *O que é globalização? Equívocos do globalismo: respostas à globalização*. Trad. André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

<sup>29</sup> Nesse sentido, Porto-Gonçalves (2012) também acrescenta que, pelo fato de existir um sistema-mundo moderno-colonial atinente ao processo de globalização, ele acaba por globalizar a própria exploração da natureza, destacando as injustiças ambientais e a dominação nortista sobre outras culturas sulistas.

<sup>30</sup> PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *A globalização da natureza e a natureza da globalização*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

uma única forma de produção e, também, ocasiona o desaparecimento da variedade de culturas, das sementes tradicionais e da biodiversidade em si.

Juliana Santilli<sup>31</sup> (2009) aponta que, devido ao modelo agrícola hegemônico e ao padrão alimentar que é imposto, dentre as principais consequências socioambientais está a marginalização socioeconômica dos agricultores tradicionais, a contaminação das águas, a destruição dos solos por erosão e desertificação, a devastação das florestas, a perda da segurança alimentar, o que, na agricultura significa a perda da própria biodiversidade agrícola. Desse modo, a partir da compreensão da complexidade que alcança a questão da segurança alimentar e nutricional e, como se verá a seguir, da soberania alimentar, envolvendo produção, colonialidade e globalização, cabe um olhar crítico sobre o padrão de consumo<sup>32</sup> pelo qual se dá o acesso aos alimentos e os modelos de produção que dão origem a esses bens, considerando que a globalização, nas palavras de Beck,<sup>33</sup> causa uma riqueza globalizada e uma pobreza localizada.

A riqueza e a pobreza localizadas ocorrem porque, na sociedade globalizada, a produção de alimentos encontra-se sob controle de uma mesma forma de produção, com poucas corporações dominando o mercado, em nível internacional e também em nível local, controlando a produção, comércio e distribuição de produtos alimentícios, de sementes, de *insumos* agrícolas. Outrossim, destaca-se que, para além de todas essas questões atinentes ao direito à segurança alimentar, a globalização e a colonialidade provocam efeitos adversos também sobre a soberania alimentar. Estuda-se a trajetória da segurança alimentar para que se possa compreender a razão pela qual a soberania alimentar tampouco se encontra realizada. Aqui, relevante mencionar que segurança alimentar e soberania alimentar não são equivalentes. A soberania alimentar é

o direito dos povos definirem suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação para toda a população, com base na pequena e média produção, respeitando suas próprias culturas e a diversidade dos modos camponeses, pesqueiros e indígenas de produção agropecuária, de comercialização e gestão dos espaços rurais, nos quais a mulher desempenha um papel fundamental [...]. A soberania alimentar é a via

<sup>31</sup> SANTILLI, Juliana Ferraz da Rocha. *Agrobiodiversidade e o direito dos agricultores*. São Paulo: Petrópolis, 2009.

<sup>32</sup> O consumo, nas palavras de Nestor Canclini (2006, p. 60), é o “conjunto de processos socioculturais em que se realizam a apropriação e os usos dos produtos”.

<sup>33</sup> BECK, Ulrich. *O que é globalização? Equívocos do globalismo: respostas à globalização*. Trad. André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

para se erradicar a fome e a desnutrição e garantir a segurança alimentar duradoura e sustentável para todos os povos.<sup>34</sup>

Já, conforme previamente estudado, a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.<sup>35,36</sup>

Assim sendo, a soberania alimentar carrega uma proposta de construção de um modelo alternativo do espaço urbano e rural pelo qual os territórios camponeses criem relações socioeconômicas e culturais com base na produção de alimentos para o auto sustento restando para a venda apenas o excedente da produção e, portanto, uma proposta política de transformação do modelo imposto para o modelo agrário atual, não se limitando somente na questão alimentar, mas também envolvendo as questões energéticas, genética, hídrica e territorial.<sup>37</sup>

A soberania vai mais além, pois está calcada em políticas públicas, a serem fornecidas pelo Estado a partir de necessidades dos movimentos sociais, como a de estoque reguladores, de preços mínimos, de assistência técnica, de reconhecimento dos direitos dos povos tradicionais, de educação camponesa, de mercados institucionais, de novas rotas de insumos, de programas de transição agroecológica, de processos de cooperação.

Finalmente, intrinsecamente relacionados com a soberania alimentar, investiga-se a relevância dos movimentos sociais, mais especificadamente, os agroecológicos, como alternativa de superação do presente paradigma, voltando-se, assim à efetivação, em um primeiro momento, do direito à segurança alimentar, para se conseguir a almejada soberania alimentar e a libertação dos padrões agroalimentares hegemonicamente impostos.

<sup>34</sup> FÓRUM MUNDIAL DE SOBERANIA ALIMENTAR. Havana, Cuba, 2001. Disponível em: <http://www.viacampesina.org>. Acesso em: 20 jul. 2020.

<sup>35</sup> II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Olinda, Pernambuco, 2004. Disponível em: <http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/textos/ii-conferencia-nacional-de-seguranca-alimentar-2004>. Acesso em: 18 dez. 2021.

<sup>36</sup> BRASIL. *Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006*. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm). Acesso em: 19 dez. 2021.

<sup>37</sup> STEDILE, João Pedro; CARVALHO, Horácio Martins de. Soberania alimentar: uma necessidade dos povos. *Ecodebate*, 2011. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2011/03/25/soberania-alimentar-uma-necessidade-dos-povos-artigo-de-joao-pedro-stedile-e-horacio-martins-de-carvalho/>. Acesso em: 19 dez. 2021.

## 2. MOVIMENTOS SOCIAIS AGROECOLÓGICOS COMO NOVO PARADIGMA: LIMITES E PERSPECTIVAS DE EFETIVAÇÃO DA SOBERANIA ALIMENTAR

A efetivação do direito à segurança alimentar tem se mostrado inalcançável ante ao primado da globalização e da colonialidade. Mais difícil ainda demonstra-se o alcance da soberania alimentar, libertando os países do Sul Social, como o Brasil, de padrões de produção agroalimentar hegemônica, retroalimentando o sistema. Desse modo, alternativas têm sido buscadas, especialmente a partir de movimentos sociais que visem à produção agroecológicas, dados seus objetivos de libertação do atual paradigma. Nesse contexto, este tópico que encerra o presente estudo tem como escopo analisar as perspectivas de efetivação da soberania alimentar a partir de movimentos sociais agroecológicos.

Primeiramente, cabível se faz refletir sobre os movimentos sociais de um modo geral para, então, se chegar aos movimentos sociais agroecológicos. Diversos autores propõem-se a conceituar e/ou definir os movimentos sociais, como Nildo Viana, Maria da Glória Gohn, Alain Touraine e Manuel Castells. Iniciando com Nildo Viana,<sup>38</sup> este autor entende que os movimentos sociais são movimentos de grupos sociais, emergidos através de uma insatisfação social de uma dada situação social, gerando um senso de pertencimento, de mobilização e com objetivos definidos. No caso da questão alimentar, a insatisfação social ocorre pela má destruição dos alimentos, seja pela questão socioeconômica, pela mercadorização, pela inflação ou pelo desperdício, bem como pela péssima qualidade, por conterem transgênicos e resíduos de agrotóxicos cujos malefícios são comprovados através de diversas pesquisas científicas. Isso gera, no âmbito da sociedade civil<sup>39,40</sup>, um senso de mobilização entre os atores sociais em prol do resgate local de valorização das formas de produção agroalimentar agroecológicas pelos produtores locais.

Nesse mesmo sentido, Maria da Glória Gohn<sup>41</sup> conceitua movimentos sociais enquanto ações coletivas de caráter sociopolítico e cultural, a partir dos quais

<sup>38</sup> VIANA, Nildo A criminalização dos movimentos sociais. *Revista Espaço Acadêmico*, n. 202, p. 125-136, mar. 2018.

<sup>39</sup> Há inúmeras reflexões e significados sobre sociedade civil. Na visão de Gramsci (1972, p. 16) *apud* Wanderley (2012, p. 7), a sociedade civil é entendida como “o conjunto dos organismos vulgarmente chamados provados [...] e que correspondem à função de hegemonia que o grupo dominante exerce em toda a sociedade”.

<sup>40</sup> Ilse Scherer-Warren (2006, p. 110) reforça que “a sociedade civil, embora configure um campo composto por forças sociais heterogêneas, representando a multiplicidade e diversidade de segmentos sociais que compõem a sociedade, está preferencialmente relacionada à esfera da defesa da cidadania e suas respectivas formas de organização em torno de interesses públicos e valores, incluindo-se o de gratuidade/altruísmo, distinguindo-se assim dos dois primeiros setores acima que estão orientados, também preferencialmente, pelas racionalidades do poder, da regulação e da economia”.

<sup>41</sup> GOHN, Maria da Glória. *Movimentos Sociais na atualidade: manifestações e categorias analíti-*

a população se organiza e expressa suas demandas, podendo manifestar-se enquanto mobilizações, marchas, concentrações, negociações, passeatas, dentre outros. Desse modo, relacionando o conceito ao escopo dessa pesquisa, é possível destacar que as mobilizações em forma de feiras de produtores orgânicos, visando à promoção do direito à segurança alimentar e nutricional contra a forma hegemônica de grandes mercados monocultores e com alta utilização de agrotóxicos, por exemplo, é uma forma de ação coletiva.

Tendo presentes as contribuições de Alain Touraine,<sup>42</sup> para que haja um movimento social enquanto uma teoria, não será toda e qualquer ação coletiva que se caracterizará enquanto um movimento social propriamente dito. Este será caracterizado quando da existência de um tipo muito particular de ação coletiva, através da qual uma categoria social, sempre particular, põe em causa uma forma de dominação social (pela sobreposição da economia e das culturas e da ausência das mediações políticas), simultaneamente particular e geral, apelando valores contra essa dominação, bem como fazendo um apelo ao sujeito enquanto liberdade e cultura.<sup>43</sup>

Dessa forma, destaca-se o lugar do movimento social, que é a sociedade civil, ou seja, o sujeito consciente e organizado voltado à libertação da produção agroalimentar capitalista, que visa prioritariamente o lucro e à manutenção do *status quo* de dominação das corporações sobre os agricultores familiares. Para que haja liberdade, é preciso o resgate da cultura, ficando a cargo do sujeito mobilizado, através da sociedade civil, a promoção de ações coletivas e organizadas com o objetivo de sobrepor a forma agroecológica de produção alimentar sobre a atual hegemônica.

Aprofundando um pouco mais o tema, para Castells,<sup>44</sup> originados na crise das condições de vida, os movimentos sociais têm ao longo da história se corporificado enquanto agentes de mudança da sociedade, levando as pessoas a se envolverem em ações coletivas a partir da crise supramencionada adicionando-se a desconfiança nas próprias instituições políticas. Ademais, nem toda ação coletiva é propriamente um movimento social, pois este é essencialmente cultural e conecta as demandas de hoje visando aos projetos futuros de transformação das pessoas em sujeitos de suas próprias vidas, o que, a seu turno, exige a presença

---

cas. In: GOHN, Maria da Glória (org.). *Movimentos Sociais no início do século XXI*. Antigos e novos atores sociais. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2010. p. 13-32.

<sup>42</sup> TOURAINE, Alain. *Iguais e diferentes: poderemos viver juntos?* Petrópolis: Vozes, 1999.

<sup>43</sup> TOURAINE, Alain. *Iguais e diferentes: poderemos viver juntos?* Petrópolis: Vozes, 1999. p. 128-129.

<sup>44</sup> CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da Internet*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros 2. ed. revisada e atualizada. Rio de Janeiro: Zahr, 2017.

de um ator coletivo consciente, constituído de indivíduos entusiasmados, visando à superação do medo e conectados em rede.<sup>45</sup>

É justamente com base nesse ator coletivo consciente que o movimento social agroecológico se enquadra, seja ele um movimento social em rede ou não, já que possui o projeto do amanhã de transformação da forma pela qual o alimento é visto – de mercadoria à ato político-cultural – e como é produzido, passando de uma forma colonial/hegemônica – monoculturas de exportação – a um resgate cultural de formas decoloniais/contra-hegemônicas, primando a agrobiodiversidade, ou seja, a diversidade agrícola e biológica das espécies de alimentos.

Por conseguinte, a defesa da soberania alimentar se constitui no objetivo principal dos movimentos sociais agroecológicos, já que só uma nação soberana é capaz de produzir alimentos para atender às necessidades do seu povo.<sup>46</sup> Alcançando esse objetivo ocorre a autossustentabilidade do país e, assim, se propicia o processo de libertação da colonialidade a que o país encontra-se imerso. Uma das maneiras de realização desse objetivo maior dá-se através da agroecologia. Desse modo, antes de adentrar propriamente nos movimentos agroecológicos, destaca-se a agroecologia e uma breve contextualização do que ela representa. Vários são os autores que se dedicam a sua conceituação e estudo, defendendo-a como uma ciência.

Segundo Altieri,<sup>47</sup> a agroecologia é a

ciência ou disciplina científica que apresenta uma série de princípios, conceitos e metodologias para estudar, analisar, dirigir, desenhar e avaliar agroecossistemas, com o propósito de permitir a implantação e o desenvolvimento de estilos de agricultura com maiores níveis de sustentabilidade no curto, médio e longo prazos.

Ademais, a agroecologia, além de ciência, é válida alternativa à superação do paradigma hegemônico agroalimentar brasileiro. O Dossiê Abrasco<sup>48</sup> afirma ser “indispensável deixar claro que a agroecologia, como síntese de diversas alternativas ambiental e socialmente apropriadas e contrárias ao padrão tecnológico dominante, tem como efetiva base produtiva o campesinato contemporâneo”.

<sup>45</sup> CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da Internet*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros 2. ed. revisada e atualizada. Rio de Janeiro: Zahr, 2017.

<sup>46</sup> FABRINI, João E. Os movimentos camponeses e a soberania alimentar nacional. *GEOgrafia*, v. 19, n. 39, p. 54-69, jan./abr. 2017.

<sup>47</sup> ALTIERI, Miguel. *Agroecologia: as bases científicas da agricultura alternativa*. Rio de Janeiro: PTA/Fase, 1989. p. 26.

<sup>48</sup> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO. *Dossiê ABRASCO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde*. CARNEIRO, Fernando Ferreira; AUGUSTO, Lia Giraldo da Silva; RIGOTTO, Raquel Maria; FRIEDRICH, Karen; BÚRIGO, André Campos (org.). Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015. p. 107.

Eduardo Sevilla Guzmán<sup>49</sup> aborda a agroecologia com um enfoque de desenvolvimento rural, pelo fato de ela promover o manejo ecológico dos recursos naturais, através de formas de ação social coletiva, constituindo-se alternativa à atual crise de modernidade, a crise ecológica e social, na expectativa de uma forma de agricultura oposta àquela calcada no uso intensivo de capital, energia e recursos naturais não renováveis, sendo a principal causa da destruição da sociobiodiversidade. Caporal, Costabeber e Paulus<sup>50</sup> também defendem a agroecologia como uma matriz disciplinar integradora, holística, totalizante que vai muito além de uma forma alternativa de agricultura, nutrindo-se dos saberes das mais variadas áreas, dos conhecimentos dos povos tradicionais e de outros atores sociais envolvidos, integrando e articulando-os, respeitando os fatores socioculturais e agrossistêmicos, voltando-se à sustentabilidade e à superação da crise socioambiental posta a partir do local.

Nesse sentido, Miguel Altieri<sup>51</sup> acrescenta que a agroecologia incorpora a complexidade necessária neste mundo sistêmico, pois ela considera as variáveis socioeconômicas, ambientais, culturais, políticas e éticas da produção agrícola. Caporal e Costabeber<sup>52</sup> afirmam a multidisciplinaridade da agroecologia, visto que ela vai “muito além de aspectos meramente tecnológicos ou agrônômicos da produção, incorporando dimensões mais amplas e complexas, que incluem tanto variáveis econômicas, sociais e ambientais, como variáveis culturais, políticas e éticas da sustentabilidade”.

Para além de ciência ou prática agrícola<sup>53</sup>, a agroecologia é um movimento bem-estruturado de resistência ao padrão de produção agroalimentar imposta, carecendo de uma compreensão transdisciplinar e complexa, para além de *apenas um novo modo de plantio*. Trata-se de algo muito mais grandioso e estabelecido

<sup>49</sup> GUZMÁN, Eduardo Sevilla. *Ética ambiental y agroecología: elementos para una estrategia de sustentabilidad contra el neoliberalismo y la globalización económica*. Córdoba: Universidad de Córdoba, 1999.

<sup>50</sup> CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio; PAULUS, Gervásio. Agroecologia: Matriz disciplinar ou novo paradigma para o desenvolvimento rural sustentável. p. 65-110. In: CAPORAL, Francisco Roberto; PAULUS, Gervásio; COSTABEBER, José Antônio (org.). *Agroecologia: uma ciência do campo da complexidade*. Brasília: MDA, 2009. p. 67-69. Disponível em: [http://www.emater.tche.br/site/arquivos\\_pdf/teses/Agroecologiaumacienciadocampodacomplexidade.pdf](http://www.emater.tche.br/site/arquivos_pdf/teses/Agroecologiaumacienciadocampodacomplexidade.pdf). Acesso em: 22 nov. 2021.

<sup>51</sup> ALTIERI, Miguel. *Agroecologia: as bases científicas da agricultura alternativa*. Rio de Janeiro: PTA/Fase, 1989.

<sup>52</sup> CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio. Análise multidimensional da sustentabilidade: uma proposta metodológica a partir da agroecologia. *Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável*, Porto Alegre, v. 3, n. 3, jul./ set. 2002. p. 13.

<sup>53</sup> Complementando, há inúmeros significados para o termo agroecologia, sendo que os três mais comuns se referem ela enquanto ciência, movimento e prática agrícola (Wezel *et al.*, 2009).

como alternativa decolonial. Como movimento, a agroecologia consolida-se como tal a partir da década de 1990,<sup>54</sup> referindo-se a diferentes movimentos de resistência ao modelo hegemônico do agronegócio, implementado com a Revolução Verde da década de 1960. É nesse sentido que cabe falar em movimentos sociais, mais especificadamente, agroecológicos.

O próprio Dossiê Abrasco<sup>55</sup> menciona a existência desses movimentos agroecológicos que são constituídos “em sua heterogeneidade e singularidade, esses espaços de possibilidades nos permitem projetar futuros alternativos, articulando pessoas, práticas e experiências na construção de formas socialmente justas e ambientalmente sustentáveis de produção”. Seguindo, o movimento agroecológico é formado por atores e atrizes que se articulam socialmente, como agricultores e ambientalistas, estabelecendo atividades políticas para grupos que visam a resistir ao modelo agroalimentar hegemônico.<sup>56</sup>

Insta mencionar ainda que, na visão de Alberto Melucci,<sup>57</sup> os movimentos sociais são um fenômeno coletivo surgidos a partir de uma situação histórica ou enquanto produto de uma certa conjuntura e, ademais, esse agir coletivo não é resultado de forças naturais nem de leis da história. Precisamente, a agroecologia é um movimento social por se enquadrar nesse conceito de Melucci<sup>58</sup>, já que surge como contrassenso aos efeitos da Revolução Verde e do imposto sistema de produção agroalimentar hegemônico. Brandenburg<sup>59</sup> menciona que, na primeira fase, há a emergência de um movimento nacional contra a industrialização da produção

<sup>54</sup> FONTOURA, Yuna; NAVES, Flávia. Movimento agroecológico no Brasil: a construção da resistência à luz da abordagem neogramsciana. *Organizações & Sociedade*, v. 23, n. 77, abr./jun. 2016.

<sup>55</sup> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO. *Dossiê ABRASCO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde*. CARNEIRO, Fernando Ferreira; AUGUSTO, Lia Giraldo da Silva; RIGOTTO, Raquel Maria; FRIEDRICH, Karen; BÚRIGO, André Campos (org.). Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015. p. 501.

<sup>56</sup> FONTOURA, Yuna; NAVES, Flávia. Movimento agroecológico no Brasil: a construção da resistência à luz da abordagem neogramsciana. *Organizações & Sociedade*, v. 23, n. 77, abr./jun. 2016.

<sup>57</sup> MELUCCI, Alberto. *A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas*. Petrópolis: Vozes, 2001.

<sup>58</sup> É preciso ainda considerar os princípios atribuídos aos movimentos sociais, aos quais Melucci (2001, p. 33-47) menciona em sua obra, destacando que: os movimentos sociais não são respostas a uma crise, mas a expressão de um conflito; os movimentos sociais são uma ação coletiva cuja orientação comporta solidariedade, manifesta um conflito e implica a ruptura dos limites de compatibilidade do sistema ao qual a ação se refere; o movimento social possui um campo analítico de ação que depende do sistema de relações no qual tal ação coletiva se situa e à qual se refere; todo movimento concreto contém sempre uma pluralidade de significados analíticos; cada movimento social é um sistema de ação.

<sup>59</sup> BRANDERBUG, Alfio. Movimento agroecológico: trajetória, contradições e perspectivas. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, n. 6, p. 11-28, jul./ dez. 2002. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/22125/14489>. Acesso em: 30 nov. 2021.

agrícola; na segunda, surgem grupos novos e formas de organização social; e na terceira, ocorre a institucionalização da agricultura ecológica e a elaboração de princípios norteadores, os princípios básicos.

Sendo assim, pode-se aferir que a agroecologia já se assentou nas três fases. Isso porque os movimentos sociais agroecológicos se constituem de uma possibilidade de “podermos viver juntos ao invés de deixar-nos enredar nas nossas diferenças e rebaixar à condição de consumidores passivos da cultura de massa produzida por uma economia globalizada”.<sup>60</sup>

No campo agroecológico brasileiro, há uma pluralidade de práticas, projetos políticos e atores sociais que se articulam, em diferentes escalas, conformando uma paisagem rica e diversa, difícil de reduzir a uma única dimensão ou trajetória histórica.<sup>61</sup> Outrossim, além do não uso de agrotóxicos e do incentivo a uma forma sustentável na produção de agroalimentar, a agroecologia propõe o desenvolvimento rural sustentável, a partir de seis dimensões, estabelecidas em três níveis, a saber: em um primeiro nível, a ecológica, a social e a econômica; em um segundo nível, a cultural e a política e; em um terceiro nível, a ética.<sup>62</sup>

Explica Altieri<sup>63</sup> que a agroecologia é formada por princípios, dentre os quais se encontram a reciclagem de nutrientes e energia; a substituição de insumos externos; a melhoria da matéria orgânica e da atividade biológica do solo; a diversificação das espécies de plantas e dos recursos genéticos dos agroecossistemas; a integração de culturas com a pecuária; a otimização das interações ambientais e da produtividade do sistema agrícola como um todo. Relevante mencionar, ainda que, o movimento agroecológico possui uma ação direta que afeta o sistema político vigente<sup>64</sup>, mais especificamente a que tende a provocar uma transformação nos modos de participação das pessoas/consumidores no tocante ao ato de se alimentar. Claramente que isso se torna possível, hodiernamente, em tempos de

<sup>60</sup> TOURAINE, Alain. *Iguais e diferentes: poderemos viver juntos?* Petrópolis: Vozes, 1999. p. 127. *Adaptado.*

<sup>61</sup> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO. *Dossiê ABRASCO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde.* CARNEIRO, Fernando Ferreira; AUGUSTO, Lia Giraldo da Silva; RIGOTTO, Raquel Maria; FRIEDRICH, Karen; BÚRIGO, André Campos (org.). Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015. p. 501.

<sup>62</sup> CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio. Análise multidimensional da sustentabilidade: uma proposta metodológica a partir da agroecologia. *Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável*, Porto Alegre, v. 3, n. 3, jul./ set. 2002. p. 76.

<sup>63</sup> ALTIERI, Miguel. *Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável*. 3.ed. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2001. p. 110.

<sup>64</sup> Segundo Melucci (1994, p. 156), “a influência direta dos movimentos sociais sobre os sistemas políticos pode ser de três tipos: uma ampliação dos limites da política; uma mudança nas regras e procedimentos políticos; e uma transformação nas formas de participação no interior dos sistemas políticos”.

sociedade complexa graças à articulação local e aos entrelaçamentos da sociedade em rede<sup>65</sup>.

Dentre muitos, um exemplo prático de movimento agroecológico no Brasil é a Rede de Agroecologia Ecovida, presente nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná - Região Sul do Brasil, cujo funcionamento é horizontal e descentralizado, pelo qual famílias produtoras organizam-se em grupos informais, associações ou cooperativas para produzir e comercializar alimentos agroecológicos. A partir disso, essas organizações articulam-se com associações e cooperativas de consumidores e outras instituições, formando um verdadeiro entrelaçamento da sociedade em rede, que vai do produtor, passa pela família, pela associação, chegando ao Núcleo Regional.<sup>66</sup>

A Rede Ecovida foi oficialmente formada em 1998, com histórico de articulação entre organizações da sociedade civil e de agricultores na Região Sul do Brasil. Mais especificadamente, a Rede Ecovida encontra-se pautada pelo incentivo à agroecologia através da sustentabilidade cujo elemento básico é a soberania alimentar, buscando a participação igualitária na construção de processos e tomadas de decisões e a produção, industrialização e comercialização dos produtos sem exploração da natureza, trabalhadores consumidores e fornecedores.<sup>67</sup>

No tocante à organização, gestão e atuação da Rede Ecovida, Souza<sup>68</sup> menciona que há diferentes frentes de ação, tais como assessoria, para transição e manutenção de sistemas de produção agroecológicos; certificação participativa, uma ferramenta para validar a qualidade do que é produzido, gerando confiança; organização de espaços de comercialização para públicos diversificados; e empoderamento e estímulo à participação dos atores e atrizes em espaços políticos.

Dentro desse modelo de movimento social agroecológico criado e desenvolvido pela Rede Ecovida, a partir do entrelaçamento da sociedade em rede, há articulações locais da Rede, organizadas em Núcleo, constituindo-se de grupos de produção (agricultores), de consumo (consumidores) e de, pelo menos, uma

<sup>65</sup> Manuel Castells (2007) basicamente atribui à sociedade em rede como aquelas nas quais há fluxos de troca de informação que podem mudar a todo momento e, dessa forma, criar, disseminar e impor hábitos nas culturas locais, que a seu turno, estas culturas locais podem cada vez mais, tornar-se fonte de resistência, com base na ideia de identidade.

<sup>66</sup> REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA. *Caderno de formação: certificação participativa de produtos agroecológicos*. Florianópolis: Rede Ecovida de Agroecologia, 2004.

<sup>67</sup> REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA. *Caderno de formação: certificação participativa de produtos agroecológicos*. Florianópolis: Rede Ecovida de Agroecologia, 2004. p. 16.

<sup>68</sup> SOUZA, Julia Zarpelon Coelho de. *Comércio solidário na prática do Núcleo Litoral Solidário da Rede Ecovida de Agroecologia*. Orientador: Eduardo Ernesto Filippi. Coorientador: Fabio Kessler Dal Sóglio. 2008. 180f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008. p. 114-115.

entidade de assessoria, contando ainda com uma Coordenação, um Conselho ou Comissão de Ética, uma Tesouraria e uma Secretaria, além de Grupos de Trabalhos e Comissões.<sup>69</sup> Destarte, a Rede Ecovida de Agroecologia caracteriza-se enquanto uma forma de resistência ao modelo de produção agroalimentar hegemônico imposto. Outrossim, dada sua estruturação, configura-se como uma forma alternativa de associação, já que é descentralizada e composta por diversos grupos, o que propicia a democracia e a equidade e, além disso, há a priorização das produções, grupos e mercados locais, refletindo social e culturalmente dentro do cenário local.

Entretanto, em que pesem as inúmeras possibilidades de promoção da soberania alimentar no Brasil, como no caso dos movimentos sociais agroecológicos, a exemplo da Rede Ecovida, há uma série de entraves que impedem a realização daquela. Os principais entraves para a implementação em larga escala do movimento agroecológico com a superação do paradigma hegemônico de produção agroalimentar e respectiva promoção da soberania alimentar são: a essência do direito; os desafios gerados pela financeirização do capital; as tendências reducionistas e; a cultura capitalista do hiperconsumo. Com relação à essência do direito, trata-se de um entrave porque as relações reais de poder impedem a eficácia social das normas jurídicas, em que pese a existência de eficácia jurídica, com diversas legislações infra e constitucionais (o próprio direito à alimentação, à sustentabilidade, a Lei de SAN...). Para Dalla Riva<sup>70</sup>, a essência do direito é um dos entraves porque a agroecologia opera em uma lógica diversa da capitalista e, mesmo que o direito tenha a aparente função de proteção ao meio ambiente e ao estímulo de práticas sustentáveis, na sociedade capitalista, a natureza sempre será um objeto voltado à acumulação de capital, servindo, dessa forma, para a manutenção do próprio sistema vigente.

No tocante à financeirização do capital<sup>71</sup>, o Estado, principal condutor de políticas públicas, do contrário se abstém de seu dever de implementação do *status de Estado ambiental/ecológico*, outrora disseminado por ocasião da publicação da Carta Magna de 1988, eis que se encontra submerso na lógica corporativista,

<sup>69</sup> SOUZA, Julia Zarpelon Coelho de. *Comércio solidário na prática do Núcleo Litoral Solidário da Rede Ecovida de Agroecologia*. Orientador: Eduardo Ernesto Filippi. Coorientador: Fabio Kessler Dal Sóglio. 2008. 180f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

<sup>70</sup> DALLA RIVA, Leura. *De Marx ao MST: capitalismo financeirizado e forma jurídica como entraves à agroecologia*. Orientadora: Maria Beatriz de Oliveira. 2020. 112f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2020.

<sup>71</sup> Dowbor (2017) utiliza o termo *capitalismo financeirizado*, mencionando alguns entraves à agroecologia, tais como o controle de informações; o controle do ensino e das publicações acadêmicas; o desvio de capital para paraísos fiscais; as exigências de rentabilidade financeira e a pirâmide do poder corporativo.

flexibilizando leis trabalhistas, concedendo isenções tributárias para grandes corporações, deixando de fiscalizar fronteiras por onde se pratica o contrabando de agrotóxicos proibidos, flexibilizando a liberação de agrotóxicos junto aos órgãos competentes.

Quanto às tendências reducionistas, estas são decorrentes da própria condição de colonialidade, que impede a compreensão da atual sociedade e dos problemas socioambientais dela decorrentes a partir de uma abordagem sistêmico-complexa, conforme preconizam Edgar Morin e Fritjof Capra.

Referido entrave se deve aos problemas da educação e do conhecimento. Conforme explica Dirk Stederoth *apud* Rosalvo Schutz,<sup>72</sup> dentro da lógica econômica global, a educação é reduzida à instrução, ao mesmo tempo que há a redução do conhecimento a mero caráter de informação. Ademais, Schutz<sup>73</sup> acrescenta que a educação também é reduzida a um instrumento na luta por posições socioeconômicas e definida pelo acesso à informação. O conhecimento, nesse aspecto, deve ser mais que informação. É, destarte, necessário revigorar a educação a partir do conhecimento que traga um entendimento multidimensional, complexo, unindo saberes que foram e são propositadamente pelo lado hegemônico compartimentados.<sup>74</sup> A educação e o conhecimento bem articulados de forma sistêmico-complexa no tocante ao tema da soberania alimentar, aporta para uma visão decolonial de que o sistema produtivo agroalimentar vigente, calcado em monoculturas, agrotóxicos e transgênicos, não garante a produção de alimentos do Brasil para sua população, tampouco promove o almejado desenvolvimento econômico, eis que está ligado à lógica do mercado externo, deixando o mercado interno vulnerável e sequer alcançando sua soberania geopolítica, retroalimentando a colonialidade.

O último entrave aqui mencionado é o da cultura do hiperconsumo, que se encontra intrinsecamente relacionada ao entrave anterior, o reducionismo. A sociedade em geral não percebe a imersão do capitalismo em todas as esferas da sua vida cotidiana, inclusive a alimentação, reproduzindo comportamentos cíclicos e impensados que levam à inacabável mercadorização dos alimentos. No que tange ao hiperconsumo, Pepe Mujica<sup>75</sup> refere-se como a cultura funcional aos interesses da sociedade capitalista atual, em que “cada um tem de ser comprador

<sup>72</sup> SCHÜTZ, Rosalvo. Educação, movimentos sociais populares e democracia: confluências explícitas e implícitas. *Cadernos de Educação*, Pelotas, v. 32, p. 85-104, jan./abr. 2009. p. 88.

<sup>73</sup> SCHÜTZ, Rosalvo. Educação, movimentos sociais populares e democracia: confluências explícitas e implícitas. *Cadernos de Educação*, Pelotas, v. 32, p. 85-104, jan. /abr. 2009.

<sup>74</sup> MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.

<sup>75</sup> MUJICA, Pepe. Os únicos derrotados que há no mundo são os que param de lutar. In: MUJICA, Pepe *et al.* *Testemunhos da Utopia*. 1. ed. São Paulo: Expressão popular, 2016. p. 16.

escravizado, eternamente escravizado, que compre e fique sonhando em voltar a comprar, e que confunda isso com felicidade”.

Todo o sentido faz quando a aplicação dessa premissa é sobre a alimentação. O *hit* do capitalismo é mercadorizar inclusive o alimento, como o fez, disseminando a ideia de que para ser desenvolvido e moderno é necessário consumir produtos industrializados, ao passo que o ultrapassado é consumir alimentos plantados *na roça*, de forma tradicional, isentos de agrotóxicos e com alto valor nutricional ante à variedade do que se pode plantar a partir dessa forma respeitosa socioambientalmente.

Difícilmente, ante a esses entraves, o Estado assumirá seu papel e, portanto, revela-se o movimento social, dentro da sociedade civil organizada, o principal ator de mudança desse paradigma, mas que também fica dependendo da articulação, manutenção da identidade e da vontade de execução de ações coletivas voltadas a promover um câmbio na forma de produzir e de comprar alimentos.

## CONCLUSÃO

A soberania alimentar, condição para a garantia do direito à segurança alimentar, será realizada quando houver disponibilidade e acesso de alimentos às pessoas, de forma a não se depender das oscilações do mercado externo. Entretanto, o Brasil, por fazer parte do Sul Social, tem se submetido ao paradigma hegemônico de produção agroalimentar causado pela relação entre globalização e colonialidade.

O Estado, que deveria ser o grande implementador desse direito e da busca pela libertação, do contrário, mantém-se na lógica exploratória, retroalimentando os interesses do Norte nas mais diversas searas, sequer resolvendo o grave problema interno da insegurança alimentar e da inexistência de soberania alimentar.

Desse modo, os movimentos sociais ocupam um importante lugar e são instrumentos palpáveis na constante luta pela decolonialidade e na busca por direitos invisibilizados pelo Estado, o que inclui os chamados movimentos agroecológicos, que estão ligados à busca pela soberania alimentar e a superação da forma de produção agroalimentar, com a respectiva efetividade do direito à alimentação e à segurança alimentar.

Nesse contexto, este estudo buscou responder o seguinte problema de pesquisa: Quais os limites e as possibilidades da promoção da soberania alimentar no Brasil a partir de movimentos sociais agroecológicos voltados ao direito à segurança alimentar?

A relevância de alternativas, especialmente, a partir da sociedade civil, tida como o local onde os movimentos sociais são possíveis e executáveis demonstra

que há um íntimo entrelaçamento entre agroecologia, movimentos agroecológicos e soberania alimentar, observando-se exemplos práticos, como é o caso da Rede Ecovida de Agroecologia.

No tocante à questão agroalimentar, denotam-se os movimentos sociais agroecológicos como alternativas viáveis à execução do plano libertador da colonialidade que afeta o Brasil, enquanto um país pertencente ao Sul Social, podendo efetivamente gerar um processo emancipatório rumando à almejada soberania alimentar.

Isso porque os movimentos sociais agroecológicos são considerados a ponte para a realização da soberania alimentar, a partir de uma libertação política e, conseqüentemente, socioeconômica do sistema de produção agroalimentar posto.

São os movimentos agroecológicos que promovem a agroecologia, responsável ao seu torno, pela busca da soberania alimentar, seja aquela uma ciência, uma prática ou um movimento social propriamente dito. Outrossim, são alternativas para a efetivação do direito à segurança alimentar, que vem sendo negligenciado, especialmente a partir da Revolução Verde da década de 1960.

Todavia, esses movimentos, que lutam por soberania alimentar, se aproximando e se confundindo com a própria agroecologia, esbarram em alguns entraves, como a essência do direito, os desafios gerados pela financeirização do capital, as tendências reducionistas sobre educação e conhecimento e a própria questão da sociedade capitalista do hiperconsumo.

Dessa forma, os entraves apontados ao longo do último tópico são os limitadores da real concretização do direito à segurança alimentar e da almejada soberania alimentar, pois impedem a maior disseminação e alcance dos objetivos dos movimentos sociais agroecológicos.

Portanto, há cada vez mais interesse na disseminação de estudos e pesquisas que demonstrem a viabilidade de ações coletivas e de movimentos sociais como os agroecológicos na promoção da soberania alimentar, bem como um maior engajamento da sociedade civil na articulação e na promoção de ações coletivas que levem à busca da libertação desse paradigma produtivista hegemônico que é retroalimentado diuturnamente.

## REFERÊNCIAS

ALTIERI, Miguel. *Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável*. 3. ed. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2001.

ALTIERI, Miguel. *Agroecologia: as bases científicas da agricultura alternativa*. Rio de Janeiro: PTA/Fase, 1989.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO. *Dossiê ABRASCO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde*. CARNEIRO, Fernando Ferreira; AUGUSTO, Lia Giraldo da Silva; RIGOTTO, Raquel Maria; FRIEDRICH, Karen; BÚRIGO, André Campos (Orgs.). Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As consequências humanas*. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BECK, Ulrich. *O que é globalização? Equívocos do globalismo: respostas à globalização*. Trad. André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BRANDERBUG, Alfio. Movimento agroecológico: trajetória, contradições e perspectivas. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, n. 6, p. 11-28, jul./dez. 2002. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/22125/14489>. Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. *Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006*. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm). Acesso em: 19 dez. 2021.

CAMPOS, Maria Aparecida; OLIVEIRA, José Carlos de; VENDRAMINI, Ana Lúcia do Amaral. Segurança alimentar: conceito, história e prospectiva. In: MARINS, Bianca Ramos; TANCREDI, Rinaldini C. P.; GEMAL, André Luís (org.). *Segurança alimentar no contexto da vigilância sanitária: reflexões e práticas*. Rio de Janeiro: EPSJV, 2014. p. 37-68.

CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio. Análise multidimensional da sustentabilidade: uma proposta metodológica a partir da agroecologia. *Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável*, Porto Alegre, v. 3, n. 3, jul. / set. 2002.

CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio; PAULUS, Gervásio. Agroecologia: Matriz disciplinar ou novo paradigma para o desenvolvimento rural sustentável. p. 65-110. In: CAPORAL, Francisco Roberto; PAULUS, Gervásio; COSTABEBER, José Antônio (org.). *Agroecologia: uma ciência do campo da complexidade*. Brasília: MDA, 2009. Disponível em: [http://www.emater.tche.br/site/arquivos\\_pdf/teses/Agroecologiaumacienciadocampodacomplexidade.pdf](http://www.emater.tche.br/site/arquivos_pdf/teses/Agroecologiaumacienciadocampodacomplexidade.pdf). Acesso em: 22 nov. 2021.

CAPRA, Fritjof. *As conexões ocultas: ciência para uma vida sustentável*. São Paulo: Cultrix, 2002.

CANCLINI, Néstor Garcia. *Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização*. Trad. Maurício Santana Dias. 6. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede – a era da informação: economia, sociedade e cultura*. Trad. Roneide Venâncio Majer e Jussara Simões. São Paulo: Paz e Terra, 2007. v. 1.

CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da Internet*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Zahr, 2017.

CASTRO, Josué de. *Geografia da fome: o dilema brasileiro: pão ou aço*. 10. ed. Rio de Janeiro: Antares, 1983. 361p.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2., 2004, Olinda. *Relatório Final*. Olinda: CONSEA, 2004. Disponível em: <http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/textos/ii-conferencia-nacional-de-seguranca-alimentar-2004>. Acesso em: 18 dez. 2021.

DALLA RIVA, Leura. *De Marx ao MST: capitalismo financeirizado e forma jurídica como entraves à agroecologia*. Orientadora: Maria Beatriz de Oliveira. 2020. 112f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2020.

DOWBOR, Ladislau. *A era do capital improdutivo: porque oito famílias têm mais riqueza do que a metade da população do mundo?* São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

FABRINI, João E. Os movimentos camponeses e a soberania alimentar nacional. *GEOgrafia*, v. 19, n. 39, p. 54-69, jan. /abr. 2017.

FONTOURA, Yuna; NAVES, Flávia. Movimento agroecológico no Brasil: a construção da resistência à luz da abordagem neogramsciana. *Organizações & Sociedade*, v. 23, n. 77, abr./jun. 2016.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS - FAO. *The State of Food Insecurity in the World 2001*. Rome, 2002. Disponível em: <http://www.fao.org/3/y1500e/y1500e00.htm>. Acesso em: 10 dez. 2021.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS - FAO. *Trade Reforms and Food Security*. Chapter 2. Food Security: Concepts and Measurement, 2003. Disponível em: <http://www.fao.org/docrep/005/y4671e/y4671e06.htm>. Acesso em: 30 nov. 2021.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS - FAO. *Rome Declaration on World Food Security and World Food Summit Plan of Action*. Roma: World Food Summit, 13-17, nov. 1996.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS - FAO. World Food Security: a Reappraisal of the Concepts and Approaches. *Director General's Report*, Roma, 1983.

FÓRUM MUNDIAL DE SOBERANIA ALIMENTAR. Havana, Cuba, 2001. Disponível em: <http://www.viacampesina.org>. Acesso em: 20 jul. 2020.

GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. São Paulo: Zahar, 2002.

GIDDENS, Anthony. *Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós*. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. 3.ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2003.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos Sociais na atualidade: manifestações e categorias analíticas. In: GOHN, Maria da Glória (org.). *Movimentos Sociais no início do século XXI*. Antigos e novos atores sociais. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2010, p. 13-32.

GUZMÁN, Eduardo Sevilla. *Ética ambiental y agroecología: elementos para una estrategia de sustentabilidad contra el neoliberalismo y la globalización económica*. Córdoba: Universidad de Córdoba, 1999.

IZOLANI, Francieli Iung. *Direito à segurança alimentar e acesso à informação ambiental: agrotóxicos e impactos do consumo de hortifrutigranjeiros*. Orientador: Jerônimo Siqueira Tybusch. 2021. 191f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2021.

MALUF, Renato Sérgio Jamil; MENEZES, Francisco; MARQUES, Susana Bleil. *Caderno Segurança Alimentar*. Paris: Fhp, 2000.

MALUF, Renato Sérgio Jamil; MENEZES, Francisco; VALENTE, Flávio L. Contribuição ao tema da segurança alimentar no Brasil. *Revista Cadernos de debate*, Campinas, v. 4, p. 66-88, 1996.

MELUCCI, Alberto. *A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas*. Petrópolis: Vozes, 2001.

MELUCCI, Alberto. Movimentos sociais, renovação cultural e o papel do conhecimento. Entrevista concedida a Leonardo Avritzer e Timo Lyyra. *Novos Estudos*, n. 40, v. 3, p. 152-166, nov. 1994.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.

MUJICA, Pepe. Os únicos derrotados que há no mundo são os que param de lutar. In: MUJICA, Pepe et al. *Testemunhos da Utopia*. 1. ed. São Paulo: Expressão popular, 2016.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *A globalização da natureza e a natureza da globalização*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org.). *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina, 2009.

REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA. *Caderno de formação: certificação participativa de produtos agroecológicos*. Florianópolis: Rede Ecovida de Agroecologia, 2004.

SANTILLI, Juliana Ferraz da Rocha. *Agrobiodiversidade e o direito dos agricultores*. São Paulo: Petrópolis, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os processos da globalização. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *A globalização e as ciências sociais*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa; ARAÚJO, Sara; BAUMGARTEN, Maíra. As epistemologias do Sul num mundo fora do mapa. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 18, n. 45, p. 14-25, set./dez. 2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina, 2009.

SCHÜTZ, Rosalvo. Educação, movimentos sociais populares e democracia: confluências explícitas e implícitas. *Cadernos de Educação*, Pelotas, v. 32, p. 85-104, jan. /abr. 2009.

SCHERER-WARREN, Ilse. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. *Sociedade e Estado*, v. 21, n. 1, p. 109-130, jan. /abr. 2006. Dossiê: Movimentos sociais.

SOUZA, Julia Zarpelon Coelho de. *Comércio solidário na prática do Núcleo Litoral Solidário da Rede Ecovida de Agroecologia*. Orientador: Eduardo Ernesto Filippi. Coorientador: Fabio Kessler Dal Sóglio. 2008. 180f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

STEDILE, João Pedro; CARVALHO, Horacio Martins de. Soberania alimentar: uma necessidade dos povos. *Ecodebate*, 2011. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2011/03/25/soberania-alimentar-uma-necessidade-dos-povos-artigo-de-joao-pedro-stedile-e-horacio-martins-de-carvalho/>. Acesso em: 19 dez. 2021.

TOURAINÉ, Alain. *Iguais e diferentes: poderemos viver juntos?* Petrópolis: Vozes, 1999.

VIANA, Nildo A criminalização dos movimentos sociais. *Revista Espaço Acadêmico*, n. 202, p. 125-136, mar. 2018.

WANDERLEY, Luiz Eduardo W. *Sociedade civil e Gramsci: desafios teóricos e práticos. Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 109, p. 5-30, jan. /mar. 2012.

WEZEL, Annemarie Van; BELLON, Stéphane; DORÉ, Thierry; FRANCIS, Charles; VALLOD, Dominique; DAVID, Charles. Agroecology as a science, a movement and a practice. A review. *Agronomy for Sustainable Development*, n. 29, p. 503-515, dez. 2009.